



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1373B

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1373B

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### DECRETO Nº 2844, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

**Institui o uso diário do uniforme escolar na Rede Municipal de Educação de Pardinho – SP e recomenda o uso da mochila, estojo e materiais escolares, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, que assegura o acesso e a permanência do aluno na escola;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), em especial os arts. 53 e 54, que garantem igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), que assegura a organização dos sistemas de ensino, o princípio da igualdade e a gestão democrática;



**CONSIDERANDO** que o uso do uniforme escolar contribui para a identificação dos estudantes, promoção da igualdade, fortalecimento do sentimento de pertencimento, segurança no ambiente escolar, organização da rotina pedagógica e praticidade para as famílias;

**CONSIDERANDO** a decisão do Município de fornecer gratuitamente os uniformes, mochila, estojo e materiais escolares de uso individuais aos alunos da Rede Municipal de Educação, eliminando barreiras econômicas e garantindo que a exigência do uniforme não se converta em obstáculo ao direito à educação;



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

 pardinho.sp.gov.br  
 pmpardinho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1373B

Página 3 de 4



### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica recomendado o uso diário da mochila, do estojo e do material escolar individual, que foram fornecidos gratuitamente pelo Município, em kits adequados ao ano/série de cada aluno

**Art. 2º.** Fica instituído o uso diário do uniforme escolar por todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Pardinho – SP, a partir do dia 02 de março de 2026, como medida de organização, segurança, identificação e promoção da igualdade no ambiente escolar.

**Art. 3º.** O kit de uniforme escolar fornecido gratuitamente a todos os alunos da rede municipal é composto, pelos seguintes itens:

- I – 01 (uma) jaqueta;
- II – 02 (duas) calças;
- III – 02 (duas) bermudas ou short saias;
- IV – 03 (três) camisetas de manga curta;
- V – 01 (uma) camiseta de manga longa;
- VI – 02 (dois) pares de meias.

**Art. 4º.** Para os alunos da Educação Infantil – Creche (zero a três anos), o uso do uniforme observará as seguintes condições: I – a criança deverá chegar à unidade escolar vestindo o uniforme; II – considerando a faixa etária e a necessidade de trocas de roupa ao longo do dia, as demais trocas poderão ocorrer com roupas de uso pessoal da criança, sem prejuízo ao atendimento escolar.

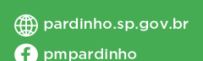
**Art. 5º.** O descumprimento do uso do uniforme escolar não impedirá o acesso dos estudantes à escola, evitando qualquer forma de constrangimento, no entanto medidas serão tomadas a fim de garantir que todos os alunos possam estar uniformizados.

**§1º** Constatada a ausência do uniforme, a unidade escolar adotará as seguintes medidas em ordem de prioridade: I- Realizará contato imediato com os pais ou responsáveis para



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



[pardinho.sp.gov.br](http://pardinho.sp.gov.br)

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1373B

Página 4 de 4



apurar o motivo e solicitar o envio do uniforme à escola; II- Registrará a ocorrência em livro/ata próprio para fins de acompanhamento pedagógico e orientação da família.

**§2º** A reiteração do descumprimento deverá ser acompanhada de perto pela equipe gestora da escola, que buscará o diálogo com a família para reforçar a importância do uso do uniforme.

**§3º.** Esgotadas as medidas de diálogo e orientação e havendo indícios de negligência familiar, a unidade escolar deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar para acompanhamento, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.069/1990.

**§4º** O uso das meias não será monitorado pela unidade escolar, ficando a critério da família o uso diário.

**Art. 6º.** Em situações de frio intenso ou condições climáticas adversas, a unidade escolar poderá, mediante comunicado oficial, autorizar temporariamente o uso de vestimentas mais quentes, além da jaqueta do uniforme, assegurando o bem-estar e a saúde dos alunos.

**Art. 7º.** As camisetas eventualmente produzidas para a semana da competição interclasses poderão ser utilizadas apenas durante o evento e nas aulas de Educação Física. Nos demais dias e horários, o uso da camiseta estará vedado.

**Art. 8º.** Compete à Diretoria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares, orientar a comunidade escolar sobre o correto cumprimento desse Decreto e promover ações de conscientização sobre a importância do uniforme escolar como instrumento de igualdade, segurança e organização escolar.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do mês de março do ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho-SP, 25 de fevereiro de 2026

**Cristiano Camargo Moreira**  
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

